CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

EMENDA N° 10 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, em nome do povo toledano, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – A Lei Orgânica do Município de Toledo passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 148** – ...
...
§ 3° – ...
I – ...
...
b) doação com encargo, no caso de interesse público ou social devidamente justificado;
...
e) venda ou doação para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
..."

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Toledo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2014.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

EDINALDO SANTOS
Primeiro Vice-Presidente

WALMOR LODI
Segundo Vice-Presidente

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 1.118, de 22.10.2014, pág. 11

LUIZ JOHANN
Segundo Secretário

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DD1F96A305CF851FCBE54C7A3C679149 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 056153
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

ELO 010/2014
AUTORIA: Poder Executivo